

DECRETO Nº 30.490/2016

Súmula: “Declara imóveis de utilidade pública, conforme específica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, fundado no interesse público, embasado no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e atendendo ao contido no Processo Administrativo nº 09518/2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de recebimento em doação, permuta e/ou desapropriação amigável ou judicial, áreas de terrenos urbanos de formato irregular, denominadas de área “**PSS-2**” destinada ao prolongamento da Rua Tesoureiro”, área “**PSS-4**” e “**PSS-5**” destinadas ao prolongamento da Rua Sem Denominação, todas localizadas no Bairro Capela Velha, desta Cidade, havida como própria de **PASSEIO INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, conforme projeto 5188, elaborado pela Prefeitura do Município de Araucária, conforme reporta a matrícula 49.019, de 05 de agosto de 2016, junto ao Registro de Imóveis de Araucária. Com as seguintes descrições:

I. Área de terreno urbano de formato irregular, denominado “**PSS-2**” destinado ao prolongamento da Rua Tesoureiro, sito no bairro Capela Velha da Cidade de Araucária, sem benfeitorias, distante a 17,00 metros da Rua Silvio Cantele, com área de 2.418,40m² (dois mil e quatrocentos e dezoito metros e quarenta decímetros quadrados) sendo 628,84m² (seiscentos e vinte e oito metros e oitenta e quatro decímetros quadrados) de A.P.F.V – Área de proteção de fundo de vale, conforme projeto 5.188, elaborado pela Prefeitura do Município de Araucária. Confrontando-se pela frente em 16,20 metros com a Rua Tesoureiro. Pelo lado direito em 152,50 metros, sendo 148,50 com o lote “PSS-3”, e 4,00 metros com o lote “PSS-4” destinado ao prolongamento da rua sem denominação. Pelo lado esquerdo em 149,80, sendo 145,80 metros com o lote “PSS-1”, e 4,00 metros com o lote “PSS-5” destinado ao prolongamento da rua sem denominação. Aos fundos em 16,00 metros com o prolongamento da rua sem denominação.

II. Área de terreno urbano de formato irregular, denominado “**PSS-4**” destinado ao prolongamento da Rua Sem Denominação, sito no bairro Capela Velha da Cidade de Araucária, sem benfeitorias, com área de 602,80m² (seiscentos e dois metros e oitenta decímetros quadrados), conforme projeto 5.188, elaborado pela Prefeitura do Município de Araucária. Confrontando-se pela frente em 152,00 metros com o prolongamento da rua sem denominação. Pelo lado direito em 4,00 metros com o lote PSS-2 destinado ao prolongamento da Rua Tesoureiro. Pelo lado esquerdo em 4,79, com propriedade de Vicente Manzur. Aos fundos em 149,90 metros com o lote “PSS-3”.

III. Área de terreno urbano de formato irregular, denominado “**PSS-5**” destinado ao prolongamento da Rua Sem Denominação, sito no bairro Capela Velha da Cidade de Araucária, sem benfeitorias, com área de 568,00m² (quinhentos e sessenta e oito metros quadrados), conforme projeto 5.188, elaborado pela Prefeitura do Município de Araucária. Confrontando-se pela frente em 142,00 metros com o prolongamento da rua sem denominação. Pelo lado direito em 4,00 metros com Rua Avestruz. Pelo lado esquerdo em 4,00, com o lote “PSS-2” destinado ao prolongamento da Rua Tesoureiro. Aos fundos em 142,00 metros com o lote “PSS-1”.

Art. 2º. Com fundamentos descritos do art. 5º, letra “i” do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e prescrições legais e subsequentes cabíveis a espécie, a utilidade pública declarada no art. 1º, visa atender a interesse público no prolongamento da Rua Faisão e Área Institucional para fins educacionais.

Art. 3º. A desapropriação ora suscitada, cumpre-se em caráter de urgência, nos exatos fundamentos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 12 de dezembro de 2016.



RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal